



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20230808022946**, intitulada **LEI Nº 550/2023 - DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (COMTURC) E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (FUMTURC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

**Publicação:** 08/08/2023 14:34 | **Autorização:** 08/08/2023 14:34 | **Circulação:** 09/08/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00783, 09/08/2023 (ORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

Fica sancionada a Lei que cria o Conselho Municipal de Turismo e Cultura (COMTURC) e o Fundo Municipal de Turismo e Cultura (FUMTURC) no Município. O COMTURC é órgão permanente de assessoramento, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, competindo-lhe, entre outras atribuições, emitir pareceres sobre planos e projetos, manter cadastros, fiscalizar recursos do FUMTURC e propor ações de desenvolvimento turístico e cultural. O Conselho será composto por 7 membros titulares e respectivos suplentes, representantes do comércio, artesãos, artistas, transportes turísticos, bares e restaurantes, hospedagens e setor de serviços, com mandato de 2 anos, permitida uma recondução. O FUMTURC destina-se a captar e gerir recursos para implantação e aprimoramento do turismo e cultura, tendo como órgão gestor o COMTURC por meio de Comissão de Gestão Financeira, com mandato de 2 anos. Os recursos do Fundo provêm de dotações orçamentárias, vendas de publicações, doações, convênios e outras receitas, sendo vedada sua utilização em finalidades estranhas às atividades culturais e turísticas. A lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei municipal nº 399, de 9 de junho de 2017.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230808022946&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 06:08